Vivanete J. Mendes Souza
Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1572/98 de 12 de junho de 1998.

'Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 9848/98 e o parecer nº 844/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na criação, produção, manutenção e hospedagem de HOME-PAGE da Prefeitura Municipal de Palmas na Internet;

considerando que a empresa NETS GO INFORMÁTICA produz Home-Pages de alta qualidade, prestando também serviços de manutenção;

considerando que a mesma possui notória especialização para tal, pelos serviços já executados na Capital e pela grande aceitação dos mesmos;

considerando a necessidade de que a empresa prestadora do serviço de criação e hospedagem em Home-Page esteja sediada em Palmas, reduzindo-se os custos do acesso à Home-Page,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NETS GO INFORMÁTICA (WAGNER DE MICHELI ALVES), para a prestação de serviços de criação, produção, manutenção e hospedagem de home-page da Prefeitura Municipal de Palmas na Internet.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 12 de junho de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município